

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00184/2026

CONTRATANTE (UASG)

925000 – Secretaria Municipal de Gestão

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.127,51

DATA DA SESSÃO

Dia **13/08/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES (horário de Brasília)

Das **08h até 14h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.....	33
ANEXO III - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)	39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00184/2026

(Processo Administrativo n.º 6013.2025/0007405-0)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), por meio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), situada no Viaduto do Chá nº 15 – 12º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, enquadrando-se como fornecimento com entrega única de bens*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015](#) e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que estejam sob processo de falência;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 9 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.*

2.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso, e o menor preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o menor preço ofertado conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida à participação de cooperativa no item 2.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso relativo ao item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 2.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

5.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.4.7. Cadin Municipal SP (https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx); e

5.4.8. Apenados da PMSP - Rol de Empresas Punidas (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresa_s_punidas/index.php?p=9255)

5.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 9 deste Aviso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a nota de empenho de despesa.

7.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL SP". Esta condição

será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 14.094/2005.

7.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4 deste Aviso.

7.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

7.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

7.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.5);

7.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

7.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
- (1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Moratória de 04% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 8.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 8.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 8.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- a.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos casos dos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 8.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 9.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2.** ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta;
- 9.12.3.** ANEXO III - Modelo(s) de Declaração(ões).

São Paulo, na data da Assinatura Digital.

 Documento assinado digitalmente
SANDRA SANTANA SALES
Data: 07/08/2026 20:29:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção e às instalações hidráulicas, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no item 03 (três) deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade recompor o estoque regulador de materiais hidráulicos, atualmente zerado, visando atender às necessidades do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, tanto em suas unidades centralizadas quanto descentralizadas.
- 2.2. A reposição é necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidráulicas, as quais são essenciais para a conservação predial, o adequado funcionamento das estruturas públicas e a prestação regular dos serviços à população.
- 2.3. A demanda também se justifica pelo insucesso da tentativa anterior de aquisição, em que todos os itens restaram fracassados, conforme registrado no processo SEI nº 6013.2022/0004833-0.
- 2.4. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do histórico de consumo em exercícios anteriores e da projeção de utilização para o exercício corrente, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa nº 1/SEGES/2023.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a eficiência na execução dos serviços de manutenção hidráulica, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários das instalações.

3. ESPECIFICAÇÕES

Materiais Para Manutenção e Instalações Hidráulicas.

Item	Descrição	Medida	Quant.	CATMAT
1	Acabamento p/ válvula de descarga • Modelo: Hydra Max Color • Composição básica: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia. • Aplicação parede • Dimensões (96mmx107mmx48mm) • Para válvula 1 1/4 e 1 1/2 • Cor: cinza	Unidade	10	406263
2	Assento Sanitário • Composição: Assento sanitário convencional, de polipropileno, almofadado, formato oval, para uso em bacia sanitária universal com fornecimento de dois parafusos e porcas em polipropileno. • Assento sanitário convencional, para uso em vaso sanitário universal. • Almofadado • Formato oval • Cor Branco • Suporta até 150 kg • Garantia mínima 90 dias • Fornecido com parafusos e porcas de polipropileno (kit de fixação)	Unidade	100	396476
3	Contra sede p/ válvula de descarga • Modelo: tipo Hydra Max • Bitola: 1.1/4" e 1.1/2" • Material: Plástico de engenharia, poliacetal • Referência: Censi ref. 1519 ou similar	Unidade	5	411948
4	Registro de gaveta • Material: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. • Bitola: 1" • Cor: bruto • Sistema de abertura: rotativo • Classe de pressão: 2 a 40 mca • Norma Técnica: NBR 15705	Unidade	4	407297
5	Reparo p/ válvula descarga CENSI • Kit reparo completo para válvula de descarga • Bitola: 1.1/2" • Material: pvc • Cor: branco	Unidade	20	289646
6	Reparo p/ válvula descarga DOCOL • Kit reparo completo para válvula de descarga • Bitola: 1.1/2" • Material: pvc • Cor: branco	Unidade	20	366454

7	Reparo p/ válvula descarga HYDRA • Kit reparo completo para válvula de descarga • Bitola: 1.1/2” • Material: pvc • Cor: branco	Unidade	20	305819
8	Cap marrom • Material: pvc Marrom • Tipo de união: soldável • Diâmetro: 3/4”(25mm) • As conexões deverão ter impresso em seu corpo de forma resistente, pelo menos a marca do fabricante, o diâmetro nominal interno da bolsa em milímetros • Atender as normas NBR 5648 e NBR 5626 • Cor: marrom	Unidade	4	312130
9	Joelho marrom • Material: pvc rígido • Soldável • Bitola: 2” (60 mm) • Cor: marrom • Temperatura máxima de trabalho: 20°C • Pressão de serviço a 20°C 10,0 kgf/cm²(100mca) • NBR5626	Unidade	5	258348
10	Luva marrom • Material: Pvc rígido • Soldável • Bitola: 2” (60 mm) • Cor: marrom • Temperatura máxima de trabalho: 20° C • Pressão de serviço a 20°C 10,0 kgf/cm²(100mca) • Norma Técnica NBR 5626 • Norma Técnica NBR 5648	Unidade	5	265032
11	Luva soldável com rosca metálica • Material: pvc rígido com rosca metálica • Soldável com rosca bucha de latão • Diâmetro: 3/4”x 25mm • Cor: Azul • Norma Técnica: ABNT NBR 5648 • Norma Técnica: ABNT NBR 5626	Unidade	5	337193
12	Niple duplo • Material: pvc rígido • Tipo: rosqueável • Duplo • Cor: branco • Bitola em polegadas: 3/4” • Norma Técnica: NBR ISO 7/1 e NBR 5626 e NBR 5648	Unidade	5	269463
13	Spud em PVC • Material: Pvc rígido • Bitola: 1.1/2” • Cor: Branco	Unidade	3	368556
14	“T” branco 100 mm • Material: PVC rígido • Cor: branco • Linha: Esgoto • Bitola: DN 100mm x 100mm	Unidade	3	351393

15	“T” branco 50 mm • Material: pvc rígido • Cor: branco • Linha: Esgoto • Bitola: DN 50mm x 50mm	Unidade	5	236920
16	“T” marrom • Material: pvc rígido • Tipo: rosqueável, com rosca metálica na bolsa central • Cor: marrom • Bitola em polegadas: 3/4” • Bitola em milímetros: 25 mm	Unidade	5	374791
17	Tubo PVC marrom • Material: PVC rígido • Conexão: Soldável • Cor: marrom • Barra com 3 metros • Diâmetro em milímetros: 25 mm • Pressão de serviço: máximo 750 kPa • Temperatura nominal: 20°C • Temperatura máxima: 45°C • ABNT NBR 5648	Unidade	10	441518
18	Engate flexível 40 cm • Material: aço cromado • Bitola: 1/2” • Conexão: macho e fêmea • Pressão de utilização: até 400 kPa (40 m.c.a.) • Utilização com água fria e quente até a temperatura de 70°C • Estar em conformidade com a norma NBR 14878 • Tamanho: 40 cm	Unidade	20	384012
19	Engate Mangueira flexível 40 cm • Material: Aço inoxidável • Acabamento: Malha trançada • Com redutor de vazão • Bitola: 1/2” • Conexão: macho e fêmea • Pressão de utilização: até 400 kPa (40 m.c.a.) • Utilização com água fria • Tamanho: 40 cm • Estar em conformidade com a norma NBR 14878	Unidade	20	384012
20	Fita Veda Rosca • Material: 100% PTFE (Politetrafluoretileno) • Cor: Branca • Largura: 18 mm • Comprimento: 50 metros • Espessura: 0,007 CM • Temperatura de trabalho: -90°C a +250°C	Unidade	5	615103

21	Mecanismo para caixa de descarga • Material: Plástico de engenharia, elastômeros e aço inoxidável • Cor: Branco • Capacidade: 3,6 L • Pressão de rede: entre 1 mca a 100 mca • Regulagem de altura: de 160mm a 275mm • Botão de acionamento superior em material cromado • Embalagem: Saco plástico • Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação • Norma Aplicável: NBR 15491	Unidade	10	469990
22	Sifão para mictório • Composição: liga de cobre, plástico de engenharia, zamac e elastômeros • Bitola: 2" • Material: metal niquelado • Luva adaptável e tubo de aproximadamente 15 cm • Norma ABNT 14162/2017	Unidade	10	314733
23	Sifão universal sanfonado flexível • Material: polipropileno • Corpo do sifão: ajustável • Acabamento: branco • Bitola de entrada da válvula: 7/8" ou 1.1/4" ou 1.1/2" • Bitola de saída para tubos e conexões: 38 a 50 mm • Comprimento máximo do tubo: 66 cm • Temperatura máxima de resistência: 90°C • Norma: NBR 14162/2017	Unidade	20	611898
24	Adesivo Conexão Hidráulica • Material: Cola PVC • Modelo: Com pincel aplicador • Peso: 175g • Aplicação: Tubos e conexões	Unidade	3	472187
25	Cimento para rejunte • Cor: Branco • Peso: 1 kg • Tipo de embalagem: plástica	Unidade	5	405159
26	Adesivo instantâneo multiuso • Composição: Etilcianoacrilato • Utilização: uso geral, metais, plásticos, borrachas e diversos. • Alta velocidade de cura e excelente resistência • Viscosidade: 80 a 120 cps • Densidade: 1,04 a 1,06 g/ml • Preenchimento de folga: 0,1 mm • Temperatura de trabalho (°C): -55 a 80 • Apresentação: tubo com 20g • Bico ante-entupimento • Cor: Incolor	Tubo 20g	4	280789
27	Torneira para jardim • Material: Metal, Zamac • Acabamento: Cromado • Fechamento: em válvula esfera • Acionamento: alavanca metálica • Bitola: 3/4" • Bico para mangueira de jardim 3/4"	Unidade	4	249828

3.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não serão aceitas caixas e embalagens abertas e/ou rasgadas, sem identificação e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita no Aviso de Contratação, passar-se-á à fase de habilitação.

5.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

5.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos da Habilitação, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

5.3.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos no presente, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

5.3.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

5.3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos

solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

5.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

5.5.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (a depender do objeto licitado).

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante (a depender do objeto licitado)

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

g) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

5.5.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

5.5.4. Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.5.4.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo do Aviso de Contratação, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

5.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

5.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.3. Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

5.6.4. A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.6.5.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.6.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.7. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cob/es/empresas_punidas/9255;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

5.8. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Termo de Referência, ela será inabilitada.

5.8.1.1. Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

5.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Aviso de Contratação Direta.

5.8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos do TR e do Aviso de Contratação Direta, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “marca”, “fabricante” e “modelo/referência/código” do(s) produto(s) ofertado(s).

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. Rua Boa Vista nº 280 – Centro – São Paulo, das 2ª às 6ª feiras das 9h às 17h, previamente agendada através do telefone (11) 3396-7117 com o Sr. Flávio Augusto de Paula, responsável pelo Setor de Almoxarifado.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

- 9.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 9.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 9.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 10.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 10.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir

- a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 10.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. GARANTIA

12.1. Prazo de validade legal mínima de 90 dias, quanto às especificações solicitadas e na constatação de imperfeições não detectadas no ato da entrega, ficará a empresa responsável pela troca do produto em até 03 (três) dias úteis após a comunicação da Contratante.

13. FRETE

13.1. Por conta do fornecedor.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.

14.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

14.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos de Hidráulica**Modelo de proposta (A) - GRUPO 1**

item	Descrição	Quantidade [B]	Marca/modelo	Unidade de fornecimento	Preço unitário [A]	Preço total [A] x [B]
8	Cap marrom, material pvc marrom, tipo de união soldável, diâmetro 3/4(25 mm), as conexões deverão ter impresso em seu corpo de forma resistente pelo menos marcado fabricante, o diâmetro nominal interno da bolsa em milímetros. Deve atender as normas NBR 5648 e NBR 5626. Cor marrom	4		Unidade	R\$...	R\$...
10	Luva marrom, material pvc rígido, soldável, bitola 2" (60 mm), cor marrom, temperatura máxima de trabalho de 20 C. Pressão de serviço a 20 C, 10,0kgf/cm2(100mc a). Norma técnica	5		Unidade	R\$...	R\$...

	ABNT NBR 5648 ou 5626					
11	Luva soldável com rosca metálica. Material pvc rígido com rosca metálica, soldável com rosca bucha de latão, diâmetro 3/4" x 25mm. Cor azul, norma técnica abnt NBR 5648 ou 5626.	5		Unidade	R\$...	R\$...
12	Niple duplo, material pvc rígido, tipo rosqueável, duplo de cor branca, bitola em polegadas 3/4. Norma técnica NBR ISSO 7/1 e NBR 5626 e NBR 5648	5		Unidade	R\$...	R\$...
13	Spud em PVC, material Pvc rígido, bitola de 1.1/2", cor branca.	3		Unidade	R\$...	R\$...
14	"T" branco 100 mm. Material de PVC rígido, cor branco, linha	3		Unidade	R\$...	R\$...
15	"T" branco 50 mm. Material pvc rígido, cor branca, linha esgoto e bitola DN 50mm x 50mm	5		Unidade	R\$...	R\$...

16	"T" marrom, material pvc rígido. Tipo rosqueável, com rosca metálica na bolsa central, cor marrom, bitola em polegadas 3/4", bitola em milímetros de 25 mm	5		Unidade	R\$...	R\$...
18	Engate flexível 40 cm, material de aço cromado, bitola 1/2", conexão macho e fêmea, pressão de utilização até 400kPa. Utilização com água fria e quente até a temperatura de 70C. Estar em conformidade com a norma NBR 149878 e tamanho 40 cm	20		Unidade	R\$...	R\$...
19	Engate Mangueira Flexível 40cm. Material de aço inoxidável, acabamento de malha trançada. Com redutor de vazão, bitola de 1/2", conexão macho e fêmea, pressão de utilização até 400 kPa (40 m.c.a.), utilização de água fria, tamanho de 40 cm. Estar na norma NBR 14878.	20		Tubo 20g	R\$...	R\$...

25	Cimento para rejunte, cor branca, peso de 1 kg e tipo de embalagem plástica.	5		Unidade	R\$...	R\$...
26	Adesivo instantâneo multiuso, composição de etilcianoacrilato, com uso geral para metais, plásticos, borrachas e diversos. Alta velocidade de cura e excelente resistência, com viscosidade de 80 a 120 cps. Densidade de 1,04 a 1,06 g/ml. Preenchimento de folga de 0,1 mm. Temperatura de trabalho de - 55 a 80 C. A apresentação do tubo com 20g, bico antientupimento e cor incolor	4		Unidade	R\$...	R\$...
PREÇO Global do grupo 1				R\$..		

Modelo de proposta [2] - Por item.

item	Descrição	Quantidade [B]	Marca/modelo	Unidade de fornecimento	Preço unitário [A]	Preço total [A] x [B]
------	-----------	----------------	--------------	-------------------------	--------------------	-----------------------

1	Acabamento p/ válvula de descarga, modelo hydra max color, composição básica de liga de cobre (Bronze e latão), plásticos de engenharia, aplicação parede, dimensões (96mmx107mmx48mm) para válvula 1 1/4 e 1 1/2 e de cor cinza	10		Unidade	R\$..	R\$..
2	Assento sanitário, composição de assento sanitário convencional de polipropileno, almofadado, formato oval, para uso em bacia sanitária universal com fornecimento de dois parafusos e porcas em polipropileno. Assento sanitário convencional, para uso em vaso sanitário universal. Almofadado, formato oval, cor branco, suporta até 150 kg, garantia mínima de 90 dias fornecido com parafusos e porcas de polipropileno (Kit de fixação).	100		Unidade	R\$	R\$
3	Contra sede p válvula de descarga modelo Hydra Max, Bitola 1.1/4" e 1.1/2". Material plástico de engenharia, poliacetal, referência: Censi ref. 1519 ou similar	5		Unidade	R\$	R\$

4	Registro de gaveta com material de liga de cobre (Bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Bitola 1, cor bruto, sistema de abertura rotativo, classe de pressão 2 a 40 mca e norma técnica NBR 15705	4		Unidade	R\$	R\$
5	Reparo p/ válvula descarga CENSI, kit reparo completo para válvula de descarga, bitola 1.1/2, material pvc e cor branco	20		Unidade	R\$	R\$
6	Reparo p/ válvula descarga DOCOL, kit reparo completo para válvula de descarga, bitola 1.1/2, material pvc cor branco	20		Unidade	R\$	R\$
7	Reparo p/ válvula descarga HYDRA, kit reparo completo para válvula de descarga, bitola 1.1/2, material pvc cor branco	20		Unidade	R\$	R\$
9	Joelho marrom, material pvc rígido, soldável, bitola 2 (60 mm), cor marrom, temperatura máxima de trabalho de 20 C, pressão de serviço a 20 C 10,0 kgf/cm2(100mca), NBR5626	5		Unidade	R\$	R\$
17	Tubo PVC marrom, material PVC rígido, conexão soldável, cor marrom, barra com 3 metros, diâmetro de 25 mm, pressão de serviço máximo 750 kPa.	10		Unidade	R\$	R\$

	Temperatura nominal 20 C, temperatura máxima 45 C. ABNT NBR 5648					
20	Fita Veda Rosca. Material 100% Politetrafluoretileno, cor branca, largura 18 mm. Comprimento de 50 metros, espessura de 0,007 cm. Temperatura de trabalho de -90C a +250C.	5		Unidade	R\$	R\$
21	Mecanismo para caixa de descarga. Material de plástico de engenharia, elastômeros e aço inoxidável. Cor branca, capacidade de 3,6 L. Pressão de rede entre 1 mca a 100 mca. Regulagem de altura de 160mm a 275mm. Botão de acionamento superior em material cromado.	10		Unidade	R\$	R\$
22	Sifão para mictório, composição de liga de cobre, plástico de engenharia, zamac e elastômeros, bitola 2", metal niquelado, luva adaptável e tubo de aproximadamente 15 cm. Norma ABNT 14162/2017	10		Unidade	R\$	R\$

23	Sifão universal sanfonado flexível. Material de polipropileno, corpo do sifão, ajustável, acabamento branco, bitola de entrada de válvula 7,8" ou 1.1/4" ou 1.1/2". Bitola de saída para tubos e conexões de 38 a 50 mm. Comprimento máximo do tubo de 66 cm, temperatura máxima de resistência de 90 C. Norma NBR 14162/2017	20		Unidade	R\$	R\$
24	Adesivo de conexão hidráulica, com cola PVC, pincel aplicador, 175g e aplicação em tubo e conexões.	3		Unidade	R\$	R\$
27	Torneira para jardim, de metal, Zamac, com acabamento cromado, fechamento em válvula esfera, acionamento de alavanca metálica, bitola 3/4" e bico para mangueira de jardim 3/4"	4		Unidade	R\$	R\$

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Condições Gerais	

1. Validade da proposta:	Não inferior a 60 (sessenta dias).
2. Condições de pagamento:	30 dias.
3. Prazo para entrega:	10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência:

Conta-Corrente:

DAS DECLARAÇÕES:

01. DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento.

02. DECLARA que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, relativos a contratação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto da contratação dentro do prazo estabelecido, independentemente de outros compromissos contratuais, e que cumprirá todas as especificações, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, seja para a aquisição de materiais ou para a prestação de serviços, conforme aplicável.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:

ANEXO III - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III.2

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo: